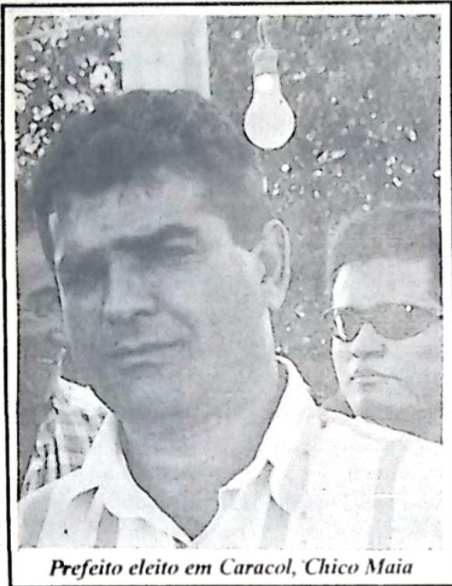


Tribuna da Fronteira

CIRCULAÇÃO SEMANAL: BELA VISTA, ANTONIO JOÃO, JARDIM, BONITO, CARACOL, NIOAQUE, GUIA LOPES DA LAGUNA, PORTO MURTINHO E CAMPO GRANDE
ANO: XXIX - Edição: 2.150 - 01 a 07 de Outubro de 2000 - Fundador: Ivaldo Pereira - R\$ 1,00

PT e aliados elegem quatro Prefeitos no Sudoeste



Prefeito eleito em Caracol, Chico Maia



Prefeito eleito em Porto Murtinho Abel Nunes Proença

O Governador Zeca do PT deve estar satisfeito com a votação obtida pelo PT e aliados



Prefeito eleito em Guia Lopes da Laguna, Roberto Saravi



Prefeito eleito em Bonito Geraldo Marques

no Sudoeste. Elegeu também vários Vereadores e saiu fortalecido nessas eleições, isto para nós (do Sudoeste e Fronteira) é muito bom, pois poderemos ter o retorno em obras e projetos que tanto sonhamos, a exemplo da pavimentação asfáltica de Porto Murtinho a Caracol, de Caracol a Bela Vista e de Bela Vista a Antonio João. Também o incentivo para a implantação de indústrias, sobretudo um Frigorífico, numa das cidades do chamado "Corredor Sofrido", lembrando também a ampliação dos projetos de cunho

social (Bolsa Escola, Banco do Povo, etc).
Página-03

Waldir destaca ampliação de bases populares

Apesar da derrota dos candidatos que apoiou em Miranda, Bonito, Guia Lopes da Laguna e Bela Vista, o Deputado Waldir Neves, líder do PSDB na Assembleia Legislativa, comemorou o resultado das eleições e a ampliação de suas bases eleitorais. "Encaro com naturalidade a vitória e a derrota, dentro do processo democrático. Só não posso concordar com a baixaria e o tráfico de influência praticados em alguns Municípios para beneficiar candidatos apoiados pelo governo", frisou o parlamentar.



Deputado Waldir Neves

Neves, mesmo sem vencer, os candidatos aliados de Bonito, Miranda, Bela Vista e Guia Lopes da Laguna exerceram um papel importante na construção do projeto de desenvolvimento regional. "Estamos atentos para cobrar da todos os eleitos os compromissos assumidos em

palanque", disse.

O Deputado reafirmou que continuará sua luta em defesa do progresso de todos os Municípios, acrescentado que as melhorias encaminhadas às comunidades por meio de sua atuação política são frutos de uma articulação honesta e responsável. "O povo mostrou nas urnas, mais uma vez, sua sabedoria. E nós temos que curvar à vontade popular.

O Estado precisa de resultados que atendem às expectativas da sociedade e é esse o maior objetivo da nossa militância", concluiu. (AIP)

Na contabilidade política de Waldir Neves, ele realça a vitória nos Municípios que já faziam parte de seu círculo de aliados, com a reeleição dos Prefeitos de Jardim, Maracaju, Laguna Carapã, Japorã, Paranhos e Nioaque, além de outros colégios eleitorais que solicitam sua parceria e elegeram os prefeitos de Aquidauana, onde tem base sólida, Chapadão do Sul, Sete Quedas, Ládario, Ribas do Rio Pardo, Coxim e Bodoquena.

Waldir Neves ainda festeja a eleição de candidatos de Municípios como Corumbá e Campo Grande, onde teve atuação decisiva. Também em Rio Verde o líder tucano contribuiu com a vitória do Prefeito. Para Waldir

Governador conversou com Prefeitos eleitos



Governador do Estado - Zeca do PT

A primeira reunião do Governador José Orcirio Miranda dos Santos (Zeca do PT) com os prefeitos eleitos pela coligação (PT PPS e PDT), e frentes aliadas, marcou o início de um novo ciclo político para Mato Grosso do Sul. Estiveram presentes chefes do Executivo Municipal de 34 cidades, incluindo, entre outros representantes eleitos do PFL, PMDB, PSDB, PP, PTB, PST e PCdoB, além de secretários de Estado, Deputados Estaduais, Vereadores, Vice-prefeitos eleitos e líderes políticos do interior. O encontro foi na manhã desta Quarta-Feira (04/10) no auditório da governadoria, no Parque dos Poderes.

"Elegemos pelo PT, PDT e PPS 22 prefeitos em Mato Grosso do Sul. Estamos agora praticamente empatados, com aqueles partidos que permaneceram no poder durante 20 anos", disse no encontro o Governador. Segundo ele, o Estado inaugura, nessas eleições Municipais um novo período político e administrativo, onde o foco nas questões sociais é prioritário. (Página/08 - Caderno 2)

Prefeitos eleitos

ANTÔNIO JOÃO

Prefeito: Dácio Queiroz Silva

Partido: PMDB

Nº de Votos: 2.531

BELA VISTA

Prefeito: Geraldo Murano

Partido: PDT

Nº de Votos: 5.534

BONITO

Prefeito: Geraldo Marques

Partido: PPS

Nº de Votos: 3.227

CARACOL

Prefeito: Francisco Albuquerque Costa (Chico Maia)

Partido: PT

Nº de Votos: 1.191

GUIA LOPES DA LAGUNA

Prefeito: Carlos Roberto Saravi de Souza

Partido: PDT

Nº de Votos: 2.556

JARDIM

Prefeito: Márcio Campos Monteiro

Partido: PMDB

Nº de Votos: 7.128

NIOAQUE

Prefeito: Noé Nogueira Filho

Partido: PFL

Nº de Votos: 3.474

PORTO MURTINHO

Prefeito: Abel Nunes Proença

Partido: PT

Nº de Votos: 2.446

Tribuna recebe diploma de Consagração Popular

Mais um Diploma de "Destaque do Ano" vem se somar aos inúmeros (dezenas) que o Jornal TRIBUNA DA FRONTEIRA possui em seu acervo. Desta feita através do conceituado Instituto de Pesquisas EL SHADAY - Pesquisas, Propagandas e Eventos, de Dourados.

A relação dos agraciados em Bela Vista está publicada na Página-08 e afixada em cartazes distribuídos na cidade. Para nós, da TF, motivo de orgulho e a certeza de que estamos trilhando o caminho certo, pois temos o reconhecimento popular, é como se fosse uma eleição, o povo é quem escolhe.

Parece, mas não é Carnaval
Página-03

NOTÍCIAS DO SENADO

Pontes propõe fim da cobrança de emissão de CPF para pessoas de baixa renda

Desempregados e cidadãos de baixa renda poderão obter suas respectivas inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sem precisar pagar qualquer taxa. A isenção está prevista no projeto de lei do senador Luiz Pontes (PSDB-CE), que se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para decisão terminativa e aguardando a votação de parecer do relator da matéria, senador Jefferson Péres (PDT-AM). Em sua justificativa, Luiz Pontes lem-

bra que embora não seja obrigatória, a inscrição no CPF é condição essencial do exercício da cidadania. "Nenhuma relação creditícia ou comercial é celebrada atualmente sem que o proponente faça prova de estar regularmente inscrito no CPF", assinalou o autor da proposta.

Além disso, Pontes também chama a atenção para o fato de que o CPF é, hoje, o principal documento de comprovação de identidade do cidadão, "mais importante até que o registro civil

de nascimento", afirmou. Além disso, sustentou, o documento só é gratuito quando solicitado nas repartições da Receita Federal. Nas localidades que não dispõem de agências da Receita Federal, as pessoas necessitam obter o CPF devendo dirigir-se ao Correio, ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, pagando tarifa de aproximadamente R\$ 5. Nada se deve cobrar, a título de custas de emissão de documento público, daqueles que não possuem sequer recursos suficien-

tes para a satisfação de suas necessidades mais prementes - explicou Pontes.

Jefferson Péres, em seu relatório, é favorável à proposta e concorda com Luiz Pontes no que diz respeito ao exercício da cidadania. Ele destaca as novas situações em que o documento vem sendo exigido, como matrícula do filhos em escola, inscrição do vestibular, acesso a serviços de saúde pública e de assistência social e até admissão como fiel de certas igrejas evangélicas.

Fiquene quer a presença das Forças Armadas nas ruas

O senador Ribamar Fiquene (PFL-MA) manifestou seu apoio à proposta defendida pelo presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães, de as Forças Armadas colaborarem com seus efetivos para a segurança pública das cidades brasileiras. Segundo disse, "a guerra interna promovida pelos bandidos está merecendo cidadãos enérgicos". Ele afirmou ainda que atualmente os conflitos são especialmente internos, e não externos, com a agravante de terem um potencial de desestruturação social capaz de fragmentar os Estados nacionais, como estaria ocorrendo nos países do Leste Europeu e da África. "O que exigimos é que ao menos se aceite debater a questão, pois a situação, tal como está não pode ficar" - afirmou.

O senador acredita que como aconteceu durante a Eco-92, a presença das Forças Armadas nas ruas teria tal efeito de dissuasão e prevenção que modificaria o cenário da criminalidade, especialmente no que diz respeito ao tráfico de drogas nas cercanias de estabelecimentos de ensino.

O fato de participar da segurança pública interna não implicaria, conforme o senador, o abandono, pelas Forças Armadas, e de suas funções próprias. No seu entendimento, a infantaria das três Armas poderia ser muito mais útil ao país do que vem sendo, num momento em que o papel das Forças Armadas "não pode se restringir à defesa em relação aos agressores externos".

Para assumir seu papel no combate à violência urbana, observou Fiquene, os efetivos militares devem ter treinamento adicional, sendo também necessária a aquisição de equipamento adequado à nova função.

Segundo Ribamar, o aumento da violência urbana não pode ser atribuído ao atual governo. As causas do problema, desse, são múltiplas, complexas e profundas reclamando soluções de longo prazo. Ao mesmo tempo, acrescentou, a situação chegou a tal ponto de gravidade que cobra providências emergenciais.

Subcomissão analisa antecipações de receitas

Operações acertadas entre governadores ou prefeitos e contribuintes, com objetivos de garantir recolhimento antecipado de tributos aos cofres públicos, serão examinadas por senadores da Comissão de Assuntos Econômicos

As antecipações de receitas que vêm sendo praticadas por alguns Estados e municípios brasileiros serão analisadas por um grupo de senadores da Comissão de Assuntos Econômicos. Eles vão compor uma subcomissão específica para debater outras alterações na Resolução nº 78 do Senado, que trata desse assunto.

A prática de fazer antecipações de receitas gerou polêmica no início do ano entre os membros da CAE. O processo consiste em operações acertadas entre governadores ou prefeitos e contribuintes de tributos, como

ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), para que esses contribuintes recolham, antecipadamente, as receitas aos cofres estaduais ou municipais.

O senador Geraldo Althoff (PFL-SC), que faz parte da comissão, apresentou projeto de resolução no sentido de regulamentar esse tipo de procedimento, considerando-o como uma operação de crédito que teve, portanto, ser submetida à avaliação do Senado.

ENDIVIDAMENTO

Ele explica, na justificativa do projeto, que a entrada de recursos nesses termos não

está vinculada ao exercício da atividade pública, no caso o recebimento de um tributo devido, mas a uma antecipação de receita tributária futura. Há uma clara elevação do nível de endividamento dos entes da Federação, por meio do comprometimento dos orçamentos futuros - esclarece.

A matéria recebeu parecer favorável do relator, senador Jefferson Péres (PDT-AM), que, no entanto, surgiu a criação de uma subcomissão para examinar mais detalhadamente o projeto e outras alterações na Resolução nº 78, objetivando adequá-la à Lei de Respon-

sabilidade Fiscal, a aprovada recentemente.

Entre as propostas feitas por Althoff, consta a determinação de que as antecipações de receita, contratadas diretamente com os contribuintes deverão ser - assim como as demais operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até dez dias úteis do encerramento do exercício em que forem contratadas.

Dessa maneira, os administradores públicos que porventura não venham a ser reeleitos não poderão deixar dívidas oriundas desses acordos para os governadores e prefeitos seguintes.

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos no prazo de 3 dias, o comparecimento em seu local de trabalho a Empregada Doméstica **Menegilda Roda**, RG Nº 38525 - SSP/MS, CTPS 65810, série 00010/MS. O seu não comparecimento no prazo acima indicado conforme manda a Lei caracteriza-se **Abandono de Emprego**. (Zélia Vasconcelos Pinheiro - Empregadora - Rua Conde de Porto Alegre, 428 - Bela Vista/MS)

TRIBUNA DA FRONTEIRA

Fundado em 20 de Fevereiro de 1972
SEDE: Av. Tribuna da Fronteira, 564 - Caixa Postal 23
CEP 79.260-000 - Bela Vista - Mato Grosso do Sul
Fax (0xx67) 439-1544 - (0xx67) 439-1410
Registro no Cartório de Títulos e Documentos (Bela Vista) nº 1.066

Maria Estela Velasquez Pereira
Diretora
Ivaldo Pereira - Diretor-Redator-Chefe
Ubaldo Rodrigues - Redator

DEPARTAMENTO COMERCIAL:
Publicidade/Assinaturas/Projetos Especiais
Victor Hugo Velasquez Pereira
Diretor

SUCURSAIS
Antonio João - Bonito - Caracol - Porto Murtinho - Jardim - Guia Lopes da Laguna - Nioaque -

ASSINATURAS
Anual R\$ 70,00 Semestral R\$ 40,00
Exemplar R\$ 1,00

As opiniões emitidas nas matérias assinadas não representam necessariamente a opinião do Jornal, sendo de responsabilidade de seus autores.
Filiado: ADJORI e ABRAJORI

Edital de Proclamas

Janilde Rosa dos Santos, Oficiala do Registro Civil desta cidade e Comarca de Bela Vista/MS, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, que apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180 do Código Civil Brasileiro, Incisos I, II, III e IV e pretendem se casar:

SIRLEY RAMIREL MANCOELHO e **ADRIANA ALVES DE ALMEIDA**, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Bela Vista/MS, ele, militar, natural de Bela Vista/MS, filho de Bernardino Duarte Mancoelho (falecido) e de Sílvia Ramires Mancoelho, ela, estudante, natural de Bela Vista/MS, filha de Weimar Vieira de Almeida e de Ilce Alves de Almeida. Se alguém souber de algum impedimento que se oponha na forma da Lei.
Bela Vista/MS., 04 de Outubro de 2000
Janilde Rosa dos Santos - Oficiala

Edital de Proclamas

Janilde Rosa dos Santos, Oficiala do Registro Civil desta cidade e Comarca de Bela Vista/MS, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, que apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180 do Código Civil Brasileiro, Incisos I, II, III e IV e pretendem se casar:

EVARISTO DA SILVA LANDIVAR e **LUCIMARA MARQUES CANHETE**, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Bela Vista/MS, ele, militar, natural de Cáceres/MT, filho de Fernandes Landivar e de Ana Lourdes da Silva Landivar, ela, estudante, natural de Bela Vista/MS, filha de Sérgio Canhete e Marilete Marques Canhete. Se alguém souber de algum impedimento que se oponha na forma da Lei.
Bela Vista/MS., 04 de Outubro de 2000
Janilde Rosa dos Santos - Oficiala

Cruzeiro do Sul

Mato Grosso do Sul
São Paulo e Paraná
Campo Grande - MS
Rua Santa Amélia, 104
CEP 79.005-240
Fone: (0xx67) 721-4008
Fax: 724-9190
Home page: <http://www.viacruz.com.br>
E-mail: viacruz@vnet.com.br



PT e aliados elegem quatro Prefeitos no Sudoeste

O Governador Zeca do PT deve estar satisfeito com a votação obtida pelo PT e aliados no Sudoeste. Elegeu também vários Vereadores e saiu fortalecido nessas eleições, isto para nós (do Sudoeste e Fronteira) é muito bom, pois poderemos ter o retorno em obras e projetos que tanto sonhamos, a exemplo da pavimentação asfáltica de Porto Murtinho a Caracol, de Caracol a Bela Vista e de Bela Vista a Antonio João. Também o incentivo para a implantação de indústrias, sobretudo um Frigorífico, numa das cidades do chamado "Corredor Sofrido", lembrando também a ampliação dos projetos de cunho social (Bolsa Escola, Banco do Povo, etc).

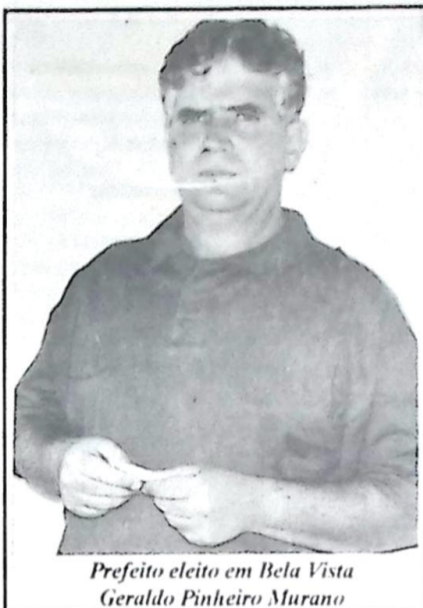
O Partido dos Trabalhadores elegeu o Prefeito de Porto Murtinho, Abel Nunes Proença e o de Caracol, Chico Maia; os aliados elegeram o Prefeito de Bonito, Geraldo Marques (PPS); de Guia Lopes da Laguna, Roberto Saravy (PDT) e, aproximadamente, uns 20 Vereadores.

O PDT elegeu também o Prefeito de Bela Vista, Geraldo Murano, o PMDB os Prefeitos de Jardim, Márcio Monteiro; de Antonio João, Dácio Queiroz Silva; o PFL Noé Nogueira, de Nioaque.

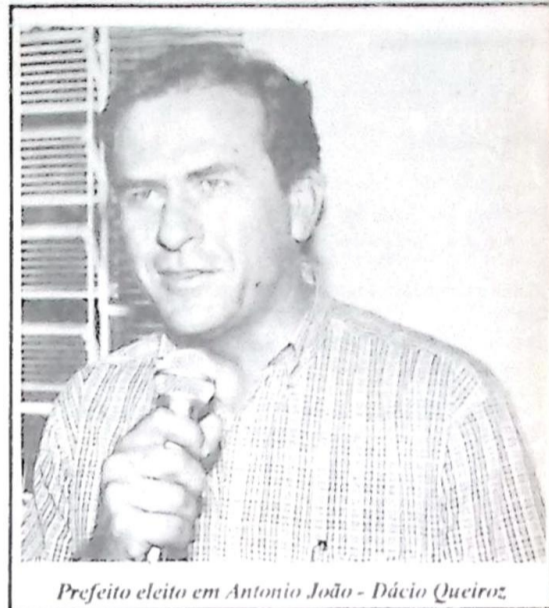
Foram reeleitos os Prefeitos de Jardim, Márcio Monteiro; de Antonio João, Dácio Queiroz e o de Nioaque, Noé Nogueira.

Agora é "pé no chão", vem a realidade, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos escassos, as cobranças do povo que quer mais EMPREGOS, mais atendimento médico, educação, ruas pavimentadas, casas populares, saneamento básico, cidades limpas e pagamentos de salários **RIGOROSAMENTE EM DIA**.

Acabou a festa, as comemorações, chegou a hora de superar os egoísmos, as desavenças de campanha, ataques e "maquinações", agora é a **HORA DA VERDADE**, aquela história, um dia após o outro.



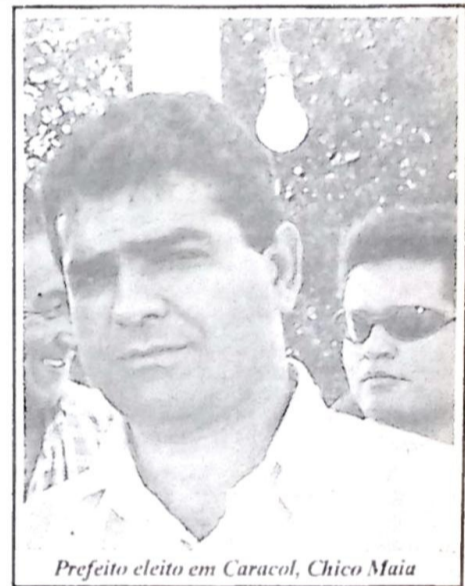
Prefeito eleito em Bela Vista
Geraldo Pinheiro Murano



Prefeito eleito em Antonio João - Dácio Queiroz



Prefeito eleito em Porto Murtinho
Abel Nunes Proença



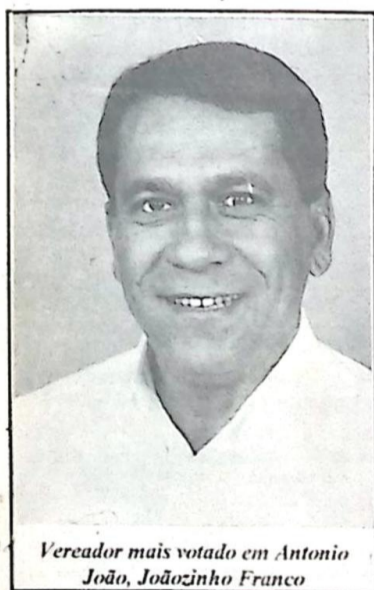
Prefeito eleito em Caracol, Chico Maia



Prefeito eleito em Jardim, Márcio Monteiro



Prefeito eleito em Bonito
Geraldo Marques



Vereador mais votado em Antonio João, Joãozinho Franco

Vereadores mais votados

O Vereador mais votado em Porto Murtinho foi o irmão do Secretário de Estado do Governo, Vander Loubet, **DARLEY LOUBET**; em Bela Vista, Jair Bispo (PDT); em Caracol, Maria Odeth (PSDB) esposa do ex-candidato a Prefeito, Josélio dos Santos (também parente do Governador Zeca); em Antonio João, Joãozinho Franco, (do PSDB); em Jardim, Anicésio Nantes (PSDB); em Guia Lopes da Laguna, Ilca e em Nioaque Valdecy Reis, do PDT. Estes foram alguns dos Vereadores mais votados em nossa região.



Vereadora mais votada em Caracol, Maria Odeth Leite



Vereador mais votado em Porto Murtinho, Darley José dos Santos Loubet



Vereador mais votado em Bela Vista, Jair Bispo Evangelista



Prefeito eleito em Guia Lopes da Laguna, Roberto Saravy



Prefeito eleito em Nioaque, Noé Nogueira Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA				BALANCETE FINANCEIRO				Número : 00001	
CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		MES Agosto		ANO 2000			
TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS				
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA					
RECEITA TRIBUTÁRIA	289.264,48	28.159,77	317.424,25	03-ADMINISTRAÇÃO E	1.459.574,92	125.297,26	1.584.872,28		
RECEITA PATRIMONIAL	7.998,73	582,27	8.579,00	09-EDUCAÇÃO E CULTURA	1.585.127,82	214.228,55	1.799.356,37		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.382.767,67	616.337,67	4.000.105,34	10-HABITAÇÃO E URBANISMO	1.878.721,06	68.685,03	1.948.386,09		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.895,05	13.221,33	63.026,38	13-SAUDE E SANEAMENTO	513.816,82	47.200,84	580.816,88		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	194.217,52		194.217,52	15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	387.399,58	42.820,64	430.216,22		
S O M A ----->	4.484.041,45	658.301,04	5.142.342,49	16-TRANSPORTE	120.000,00		120.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				S O M A ----->	5.944.435,10	519.212,22	6.463.647,32		
EMPENHOS A PAGAR	3.957.851,17	217.049,81	4.174.900,98	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					
S O M A ----->	3.957.851,17	217.049,81	4.174.900,98	RESTOS PAGAR - EXECUTIVO	223.197,19	5.550,00	228.747,19		
CONSIGNAÇÕES				CONTA A PAGAR - PAGO	1.980.088,77	327.161,66	2.307.250,43		
I.R.R.F.	2.495,46		2.495,46	S O M A ----->	2.203.285,95	332.711,66	2.535.997,61		
I N S S	125.666,57	5.757,69	131.424,26	CONSIGNAÇÕES					
DESCONTO ADIANTAMENTO	18.422,22	3.556,19	21.978,41	I N S S	65.768,87	17.294,35	83.063,22		
S O M A ----->	146.584,25	9.313,88	155.898,13	SALÁRIO FAMILIA	2.633,55	343,90	2.977,45		
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				DESCONTO ADIANTAMENTO	22.965,63	3.276,68	26.242,31		
CAIXA	24.564,65	3.644,38	24.564,65	S O M A ----->	91.308,05	20.914,93	112.222,99		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-1.575,08	5.496,44	-1.575,08	OUTRAS OPERAÇÕES					
BANCOS CONTA VINCULADA	54.798,16	97.272,79	54.798,16	REPASSE DUODECIMOS	324.522,74	6.553,63	331.076,37		
BANCOS CONTAS ESPECIAIS	3.732,16	31,31	3.732,16	S O M A ----->	324.522,74	6.553,63	331.076,37		
S O M A ----->	81.519,89	106.444,92	81.519,89	SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO					
TOTAL GERAL	8669996,76	991109,65	9554661,49	CAIXA	3.644,38	12,40	12,40		
				BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.496,44	6.186,56	6.186,56		
				BANCOS CONTA VINCULADA	97.272,79	103.520,89	103.520,89		
				BANCOS CONTAS ESPECIAIS	31,31	1.997,36	1.997,36		
				S O M A ----->	106.444,92	111.717,21	111.717,21		

Valdir do Silva
Téc em Contab.-CRC 3.325
CPF 863.159.421-34

Celina Quirte L. Gonçalves
Sec. Mun. de Fazenda

José Garibaldi da Rosa Neto
Prefeito Municipal

FUNDO DESENV. E VALORIZAÇÃO MAGIST.				BALANCETE FINANCEIRO				Número : 00001	
CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		MES Agosto		ANO 2000			
TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS				
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	672.933,40	103.192,61	776.126,01	08-EDUCAÇÃO E CULTURA	773.957,60	96.223,91	870.211,51		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541,62		541,62	S O M A ----->	773.957,60	96.223,91	870.211,51		
S O M A ----->	673.475,02	103.192,61	776.667,63	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				RESTOS PAGAR - EXECUTIVO	3.739,90		3.059,90		
EMPENHOS A PAGAR	524.375,65	84.573,76	608.949,41	CONTA A PAGAR - PAGO	443.702,46	80.673,19	524.375,65		
S O M A ----->	524.375,65	84.573,76	608.949,41	S O M A ----->	446.792,36	80.673,19	527.465,55		
CONSIGNAÇÕES				CONSIGNAÇÕES					
I.R.R.F.	20,68		20,68	SALÁRIO FAMILIA	696,85	362,00	1.059,85		
I N S S	38.587,00	7.260,83	45.847,83	S O M A ----->	696,85	362,00	1.059,85		
S O M A ----->	38.607,68	7.260,83	45.868,51	SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO					
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				CAIXA	693,68				
CAIXA	805,44	693,68	805,44	BANCOS CONTA VINCULADA	43.395,97	61.857,75	61.857,75		
BANCOS CONTA VINCULADA	28.302,67	43.395,97	28.302,67	S O M A ----->	44.089,65	61.857,75	61.857,75		
S O M A ----->	29.108,11	44.089,65	29.108,11	TOTAL GERAL	1265566,46	239116,85	1460593,66		

Valdir do Silva
Téc em Contab.-CRC 3.325
CPF 863.159.421-34

Celina Quirte L. Gonçalves
Sec. Mun. de Fazenda

Carlos Alberto de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Desportos
Decreto Mun. nº 1.423/00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				BALANCETE FINANCEIRO				Número : 00001	
CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		MES Agosto		ANO 2000			
TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS				
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	230.717,91	29.774,92	260.492,83	13-SAUDE E SANEAMENTO	327.724,22	53.352,67	381.076,89		
S O M A ----->	230.717,91	29.774,92	260.492,83	S O M A ----->	327.724,22	53.352,67	381.076,89		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					
EMPENHOS A PAGAR	260.053,61	36.064,24	296.117,85	RESTOS PAGAR - EXECUTIVO	61.045,28	650,00	61.695,28		
S O M A ----->	260.053,61	36.064,24	296.117,85	CONTA A PAGAR - PAGO	113.993,80	14.585,76	128.579,56		
CONSIGNAÇÕES				S O M A ----->	175.039,08	15.235,76	190.274,84		
I N S S	835,67	103,56	939,23	CONSIGNAÇÕES					
SALÁRIO FAMILIA	45,25		45,25	I N S S	120,82		120,82		
S O M A ----->	880,92	103,56	984,48	SALÁRIO FAMILIA	298,65	27,15	325,80		
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				S O M A ----->	419,47	27,15	446,62		
CAIXA	1.155,54		1.155,54	SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO					
BANCOS CONTA VINCULADA	33.255,05	22.880,26	33.255,05	CAIXA		115,32	115,32		
S O M A ----->	34.410,59	22.880,26	34.410,59	BANCOS CONTA VINCULADA	22.880,26	20.092,08	20.092,08		
TOTAL GERAL	526063,03	88822,98	592005,75	S O M A ----->	22.880,26	20.207,40	20.207,40		

Valdir do Silva
Téc em Contab.-CRC 3.325
CPF 863.159.421-34

Celina Quirte L. Gonçalves
Sec. Mun. de Fazenda

Maria Cláudia Loureiro Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

Decreto Nº 1555/2000 Executivo Municipal

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências".

José Garibaldi da Rosa Neto, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, na forma do anexo único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista/MS., 14 de Agosto de 2000

José Garibaldi da Rosa Neto
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - Bela Vista-MS REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE SEÇÃO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Bela Vista/MS., conforme a Lei Municipal nº 1.084/99, de 10 de Junho de 2000.

§ 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE é o órgão de assessoramento do Programa de Descentralização da Merenda Escolar no âmbito municipal.

§ 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, ficará diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

SEÇÃO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, tem como finalidade auxiliar na execução do Programa de Municipalização da Alimentação Escolar nos estabelecimentos do Ensino Municipal do Município de Bela Vista/MS.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I DA NOMEAÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE será composto de 07 (sete) membros e igual número de suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal com a composição estabelecida pela Medida Provisória nº 1979-19, de 02 de Junho de 2000.

TÍTULO III DO PRESIDENTE

Art. 4º - A Presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - O Presidente é o elemento de ligação do Poder Executivo com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

Art. 6º - É de competência do Presidente:
I - Recebimento, controle de mapas e distribuição dos alimentos para os estabelecimentos de ensino municipal;

II - Representar oficialmente o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

III - Assinar documentos referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

IV - Solicitar aos órgãos competentes, as informações necessárias ao funcionamento do Conselho;

V - Promover reuniões, estudos para o planejamento do Programa de Alimentação Escolar.

TÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 7º - Cada membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, nomeado por ato do Prefeito Municipal, terá um suplente que o substituirá nos impedimentos.

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - É de competência dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

I - Zelar pela efetivação do sistema de descentralização da Merenda Escolar;

II - Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos destinados à Alimentação Escolar;

III - Divulgar a sua atuação como organismo de controle social;

IV - Colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades na Merenda Escolar, mediante encaminhamento à Instância com-

petente para apuração dos eventuais casos que venha tomar conhecimento

TÍTULO V DO MANDATO

Art. 9º - Os membros e o Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 10 - O exercício do mandato de Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado

TÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 11 - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, ou em caráter extraordinário, quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo Único - A participação dos suplentes nas reuniões, se dará com direito somente a voz e não ao voto

Art. 12 - As reuniões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE poderão ser realizadas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

TÍTULO VII DAS DECISÕES

Art. 13 - Todas as decisões do Conselho serão registradas em Ata e posteriormente divulgadas.

TÍTULO VIII DOS MEIOS E RECURSOS

Art. 14 - Os meios e recursos para atender o Programa de Municipalização, serão obtidos através de Convênios e parcerias com a Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os recursos consignados no Orçamento da União, destinam-se à Programação de Alimentação Escolar em estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que serão repassados em parcerias aos municípios.

§ 2º - O montante dos recursos será aplicado com aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 3º - A aplicação dos recursos terá como prioridade o comércio local e dando preferência aos produtos "in natura", respeitando os hábitos alimentares do Município.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

Art. 16 - Este Regimento Interno entra em vigor, após a sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista/MS., 14 de Agosto de 2000

Francisca Peixoto de Lima

Presidente do CAE

De acordo: José Garibaldi da

Rosa Neto - Prefeito Municipal

Decreto Nº 1556/2000 Executivo Municipal

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e dá outras providências".

José Garibaldi da Rosa Neto, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma do anexo único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista/MS., 14 de Agosto de 2000

José Garibaldi da Rosa Neto

Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DO CONSELHO

Art. 1º - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, doravante denominado Conselho Gestor, terá seu funcionamento normalizado pelas regras

constantes neste Regimento

Parágrafo Único - Todos os membros do Conselho Gestor atuarão em conformidade com essas regras e o seu descumprimento acarretará ao enquadramento em sanções neste Regimento.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR

Art. 2º - O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente quando se fizer necessário, a fim de cumprir as atribuições previstas no Art. 4º da Lei Federal nº 9.424 e na Lei Municipal nº 1021, de 09/07/97, quais sejam:

I - Acompanhar e consolidar a repartição, a transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - Encaminhar seus pareceres para os poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário);

Art. 3º - Para garantir o funcionamento do Conselho Gestor e o cumprimento de suas atribuições, em sua primeira reunião deverão ser escolhidos dentre seus membros:

I - 1 (um) Coordenador;

II - 1 (um) Secretário-Geral;

§ 1º - São funções do Coordenador:

a) Convocar e coordenar as reuniões do Conselho Gestor na forma constante do Art. 4º deste Regimento;

b) Tomar público os pareceres do Conselho Gestor através dos meios de comunicação mesmo quando não for favorável;

§ 1º - São funções do Secretário-Geral:

a) Secretariar as reuniões do Conselho Gestor, garantindo o registro dos debates sobre os temas em pauta na ordem do dia;

b) Registrar o resultado das votações sobre os pareceres do Conselho Gestor;

c) Elaborar as atas das reuniões;

d) Zelar pela documentação do Conselho Gestor;

e) Garantir o fluxo, de informações, entre os membros do Conselho Gestor;

f) Garantir a expedição das convocações e demais documentos do Conselho Gestor a todos os seus membros.

Art. 4º - A convocação das reuniões ordinárias do Conselho Gestor será de responsabilidade do Coordenador, o qual deverá fazê-la por escrito e enviá-la a todos os seus membros com antecedência mínima de dois dias da data de sua realização.

§ 1º - Na convocação deverão constar expressamente a data, hora, local e a pauta da convocação.

§ 2º - Não havendo convocação para a realização da reunião ordinária, sem as devidas justificativas por parte do coordenador, no prazo previsto neste Regimento, qualquer conselheiro poderá fazê-la, desde que observado os critérios constantes no inciso anterior.

§ 3º - Fica facultado ao chefe do Poder Executivo, bem como à metade mais um dos membros do Conselho Gestor, o direito de convocar as reuniões extraordinárias, desde que haja expressa apresentação de matéria em caráter de urgência que demande seu parecer.

Art. 5º - As reuniões do Conselho Gestor serão instaladas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros na data e hora previstas na convocação.

§ 1º - Não havendo quorum após trinta minutos do horário previsto na primeira convocação, considerando a relevância da decisão do Conselho Gestor sobre o tema em pauta, o Coordenador deverá registrar as presenças e ausências dos membros do Conselho e convocar nova reunião num prazo de dois dias, notificando os conselheiros ausentes.

§ 2º - Repetindo-se a falta de quorum na segunda convocação, as decisões serão tomadas pelos conselheiros presentes, não cabendo recurso por parte dos conselheiros ausentes.

Art. 6º - Conforme § 4º da Lei Federal nº 9424/96, o Conselho Gestor terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reunião ordinária ou extraordinária.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS QUANTO AOS PARECERES DO CONSELHO GESTOR

Art. 7º - Os pareceres do Conselho Gestor deverão ser encaminhados para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 8º - Para fundamentar seus pareceres sobre as documentações enviadas pelo Poder Executivo, citadas no art. 5º da Lei Federal nº 9.424/96, os Conselheiros deverão observar:

I - que além dos 15% do ICMS, IPI-Exportação e FPM (receitas de transferências) que ficarão retidos no Fundo e serão repassados ao Município de acordo com o número de matrículas existentes no ensino fundamental (1ª a 4ª séries e de

5ª a 8ª séries), o Poder Executivo deve investir, também, 15% das demais receitas - próprias e de transferências - no ensino fundamental (art. 8º da citada Lei).

II - que 60% dos recursos destinados ao ensino fundamental, obrigatoriamente serão utilizados na remuneração dos professores em efetivo exercício de suas atividades, como meio de garantir a valorização do magistério, a progressiva melhoria na qualidade do ensino e o estímulo ao trabalho em sua sala de aula (art. 7º da Lei Federal nº 9.424/96).

III - que é vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas e externas, contraídas pelo governo do Município, admitida somente sua utilização como contrapartida em operações que se destinem, exclusivamente, ao financiamento de projetos e programas do ensino fundamental;

IV - que, comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade (§ 4º do art. 5º da LDB)

Art. 9º - Considerar-se-á parecer do Conselho Gestor, a deliberação tomada pelo Colegiado, desde que aprovada por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos conselheiros na respectiva sessão

CAPÍTULO IV DO CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 10 - ~~Perda o mandato do conselheiro que:~~
I - praticar ilícito penal, ou for condenado em sentença por crime ou contravenção penal, previstos no Código Penal Brasileiro;

II - Manter conduta incompatível com as atribuições de Conselheiro, apurada em procedimento administrativo aberto pelo Conselho.

CAPÍTULO V DO CONSELHO

Art. 11 - O Conselho será constituído pela totalidade de seus membros, previsto na Lei Municipal nº 1.021, de 09/07/97, e é sua única instância de decisões.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 12 - O não cumprimento deste regimento por parte de qualquer um dos conselheiros acarretará nas seguintes sanções de acordo com a decisão dos conselheiros:

I - proibição do acesso às sessões e documentos do Conselho Gestor no período de vigência da sua suspensão;

II - perda de mandato em caso de reincidência da infração

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor.

Art. 14 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bela Vista/MS., 14 de Agosto de 2000

Sixta Teodoro Andino Neves

Representante da SMECD

Wanderley dos Santos Andrade

Representante dos Professores e dos Diretores

das Escolas Públicas do Ensino Fundamental

Monclair Rosa Corrêa Filho

Representante de Pais e Alunos

Sandro José Pissurno de Toledo

Representante dos Servidores das Escolas

Públicas do Ensino Fundamental

Olga Laranjeira Silva

Representante do Conselho

Municipal de Educação

De acordo: José Garibaldi da

Rosa Neto - Prefeito Municipal

ORAÇÃO DE SANTA HEDWIGES

Protetora dos Endividados EM NOME DO PAI DO FILHO DO ESPÍRITO SANTO

Senhor meu Deus, Todo Poderoso, Criador do céu e da terra, Vós que tudo regulais em Justiça e Misericórdia, aceital a prece que humildemente Voz direi por intermédio de Santa Hedwiges, que tanto Vós amais, na terra, e que usufrui da graça de contemplar Vossa divina face. Santa Hedwiges, que pelos vossos merecimentos, pelas vossas virtudes e pela ardorosa fé em Nosso Senhor Jesus Cristo, foste por Deus constituída em protetora dos pobres e endividados, dos que sofrem aflições pela carência de recursos, vinde em meu auxílio e levai à presença do Filho de Deus, Nosso Senhor Jesus Cristo, o apelo que vos faço. Vinde em meu socorro, Santa Hedwiges, atendei a minha súplica, dispensai a este vosso humilde devoto a vossa proteção proporcionando-me os meios de vencer esta crise, de obter os recursos suficientes para atender aos meus credores, a fim de pagar o que devo a Fulano, de modo que volte a paz e a tranquilidade ao meu espírito. Confio em vossos méritos, em vossa caridade, peço Santa Hedwiges, largardes vossa bondosa compaixão sobre mim. Assim seja. Santa Hedwiges, protetora dos pobres, rogai por nós. Santa Hedwiges, protetora dos endividados, rogai por nós.
(Rezar um Pai Nosso e uma Ave-Maria) (IP)

Ivaldo Pereira

Conversando com Você

PARABÉNS

Parabéns aos Prefeitos e vereadores eleitos, todos, de todos os partidos, a partir de Janeiro de 2001 em suas mãos a responsabilidade de administrar os municípios, com as mudanças impostas pela legislação (LRF) e as cobranças do povo, que serão muitas.

MUITOS

"Ainda" estão iludidos, não aqueles que foram reeleitos, estes já conhecem os "caminhos ásperos" da Administração de cidade pequena, sob a pressão das cobranças. Para muitos até o pagamento de salários em dia foi um desafio, acreditem, sem pessimismo, mas com realidade, os desafios serão ainda maiores. Será preciso muita **COMPETÊNCIA, RESPONSABILIDADE** e muita, mas muita mesmo, **CRIATIVIDADE, sucesso**, para todos, e não esquecer de 2002 outra eleição, para deputados, governadores e senadores.

● MEU

amigo, Governador Zeca do PT, não ganhou em Campo Grande e Três Lagoas, mas venceu em Dourados e Ponta Porã e em muitos municípios do interior, o PT cresceu, é uma verdade. E aumentou consideravelmente sua bancada de vereadores.

MUITA CELEUMA

Muitos boatos, disse que disse, comentários, críticas, ameaças, enfim, um verdadeiro "carnaval", mas em respeito aos nossos leitores, assinantes de até 20 anos, vamos tentar explicar o fato ocorrido com a nossa edição de 24 a 28 de outubro. Antes de mais nada, justificar que os nossos materiais, chapas e papel, atrasaram, isto fez com que o jornal não circulasse no dia certo. Tínhamos compromissos com a publicação de EDITAIS, todos com data para sair, nossa maior preocupação, os EDITAIS e o compromisso com os nossos assinantes.

APREENSÃO

A "Coligação o Povo no Poder" fez uma denúncia ao Juiz Eleitoral, de que estaríamos publicando matéria ofensiva contra o candidato (DELES). E o Juiz Eleitoral, Dr. Alexandre imediatamente deslocou-se até a sede da TRIBUNA, acompanhado por policiais militares, onde vasculhou todas as dependências, apreendendo os pacotes de jornais que estavam no balcão, para serem remetidos para as cidades da região, na verdade, na maioria delas, o jornal seria distribuído APÓS AS ELEIÇÕES, por causa dos horários dos ônibus e, evidentemente, nossos escritórios (sucursais) estariam fechados, só reabrindo na segunda-feira.

A MATÉRIA

Que deu origem a denúncia, foi a publicação inserida na primeira página, cujo título era "GERALDO MURANO DESAPERADO ACABA COM O SHOW PARA O POVO DE BELA VISTA" - falando a respeito de um show de uma banda que se apresentaria em Bela Vista e fora cancelado.

Essa matéria foi publicada APEDIDO, matéria PAGA, enviada pela revista PALANQUE, de Leiner Vizeu. Há de se ressaltar que antes ligaram para a Redação solicitando a publicação, inclusive enviaram por fax outros documentos, (contrato, fax de ordem de pagamento), os quais não foram publicados, pois ultrapassariam o LIMITE imposto pela Lei, limite de PROPAGANDA (ESPAÇO) PAGA.

A RESPEITO

Da propaganda paga, a dita limite, a Legislação reza que "até o dia da eleição, dia 1º, os jornais poderiam publicar propagandas pagas. Todos os jornais, TODOS, diários de Campo Grande, Dourados e Corumbá, publicaram PROPAGANDA PAGA no dia 1º de outubro, dia da eleição.

NINGUÉM

Da TRIBUNA foi preso, o Dr. Alexandre levou para a Delegacia de Polícia alguns funcionários que estavam no jornal para prestarem depoimento, ficaram menos de uma hora. Sem entrar no mérito da questão, entendemos que houve fatos que apenas a JUSTIÇA poderá esclarecer e nós confiamos na JUSTIÇA, mesmo porque nos 28 anos de a TRIBUNA DA FRONTEIRA nunca fomos notificados. E olha que já passamos por campanhas políticas das mais acirradas e disputadas.

QUANTO AS "PRESSÕES E CONSTRANGIMENTOS"

Quem viveu os "anos duros" pós 64, principalmente de 76 a 79, quando a censura era sufocante, regime militar, jornalistas eram presos, nós também passamos por alguns maus momentos, tiramos de letra, nos leva a defender sempre a LIBERDADE DE IMPRENSA. Para nós o fato faz parte do passado, mas cá entre nós NÃO DÁ PARA ESQUECER. SÓ fica uma pergunta, nossa, QUEM VAI PAGAR OS NOSSOS PREJUÍZOS? Quem?

NA CONSTITUIÇÃO

Lá, no artigo 220, parágrafo 2º da Constituição Social, está escrito, com todas as letras que "é vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística".

Para arrematar, o parágrafo 6º é claro "a publicação de veículos impressos de comunicação social não depende de licença de autoridade". (Li isto no Jornal CORREIO DO ESTADO, Coluna DIÁLOGO, de quinta-feira).

DEMISÕES

O Prefeito José Garibaldi está demitindo funcionários Contratados e em comissão, isto tudo para enxugar rigorosamente a máquina e passar a Prefeitura com os salários até Dezembro rigorosamente em dia. Também os Secretários pediram demissão, a ordem é contenção de despesas. Vamos torcer para que isto aconteça, salários continuarem em dia, será a primeira vez que isto vai ocorrer, pois "quase" sempre o Prefeito que entrega o cargo deixa como herança várias folhas de pagamento.

LIVROS

Agora vai dar para terminar os dois livros, "Noxa Terra, Noxa Gente - Perfis Biográficos e Contos e Causos". Vamos trabalhar muito para que os mesmos estejam nas livrarias antes do Natal.

PROJETOS PARA 2001

Não será uma "Odisseia no Espaço", mas já estamos preparados para ingressar no ano 2001 com novos equipamentos. Vamos investir pesado na modernização do jornal e da gráfica, 1999 e 2000 não foram fáceis, mas conseguimos chegar lá. Que luta!

ELEIÇÃO NO ROTARY

Provavelmente na próxima semana teremos eleições no Rotary, será eleito o novo Conselho Diretor. Atualmente o Clube é presidido pelo Almir Stein.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos as manifestações de apoio e solidariedade, companheiros jornalistas, advogados e empresários. Foram tantos. Em especial do vice-prefeito de Campo Grande, reeleito, Oswaldo Possari, em plena campanha, do seu filho César Possari, que ligaram para a nossa residência. Também, com as "focacas e comentários maledicentes, venenosos, todos imaginavam o pior.

NÃO VAMOS ESQUECER

Que Bela Vista é tida e havida como uma cidade tranquila, segura, de tradição, povo culto, que sabe receber, cidade de artistas, escritores, peões de rodeio, aqui não há nada que possamos nos envergonhar. Vamos manter o mesmo nível.

VISITA

Estamos felizes, eu e Estela, o Victor Hugo, a Gabriela e os amigos, com a chegada de Ivaldo Pereira Júnior, Administrador de Empresas e Analista de Sistemas, atualmente residindo e trabalhando em Fortaleza, no Ceará. O Júnior chegou em companhia de sua namorada Rosana. Boas vindas filhão.

ORRO E A TRIBUNA

Os mais "antigos" sabem disso, nossa ligação com o Deputado Roberto Orro vem desde os tempos em que o também Deputado Valdir Neves era seu assessor de imprensa, somos "ornistas", de primeira hora. Pois o amigo provou a sua força em Aquidauana elegendo o filho FELIPE ORRO prefeito da cidade. Nem é preciso dizer que a partir de janeiro a TRIBUNA DA FRONTEIRA estará circulando em Aquidauana, com um caderno especial. Isto não será novidade pois em 1972 até 1974, nosso jornal era impresso e circulava em Aquidauana, era impresso na gráfica do saudoso amigo Aldo Roig Loureiro, mais do que amigo, um irmão.

GRATIDÃO É TUDO

É sempre bom lembrar, gratidão é tudo, pois foi nessa época, que montamos a gráfica em Bela Vista, sem um tostão, com a ajuda do (também muito amigo) Luiz Carlos Nazaret (falecido), do BB e aval (quanta confiança) do Corumila Loureiro de Almeida e Oscar Rodrigues de Araujo, já falecido.

INTERESSANTE

Que o Banco exigia um local, onde funcionaria a gráfica, não tínhamos, o assunto precisava ser resolvido, o prazo se esgotava, mandamos brasa, botamos o endereço onde funcionaria a gráfica... o endereço era da casa do Corumila, o local... SUA GARAGEM. E quando a barra pesava, e muito, quem emprestava o dinheiro? MARIO BATILANI e ROBERVAL BORGES, de vez em quando "bolávamos" uma campanha, sempre com apoio dos belavistenses (esses das famílias mais tradicionais) - por isto é que digo, BELA VISTA é diferente. E a TRIBUNA um farol, pois não é apenas um JORNAL, é uma idéia, uma idéia forte, superando limites.

Parece, mas não é Carnaval

(Este artigo vale para os prefeitos e vereadores eleitos em Bela Vista: Jardim, Guia Lopes da Laguna, Antonio João, Nioaque, Porto Murtinho, Bonito e Caracol)

Bem, faço uma ressalva quanto ao comentário inicial - introdução - os Prefeitos de Jardim, Márcio Monteiro e o de Antonio João, Dácio Queiroz, reeleitos, já conhecem o terreno onde pisam, tiveram mais acertos na campanha do que erros, por isto foram reeleitos, o mesmo pode se dizer de Noé Nogueira, de Nioaque. Sofreram e estão sofrendo na carne a tortura do ajuste, o mesmo pode se dizer em relação as empresas. Nestes tempos bichudos só cortar não resolve, além de afiar a faca e cortar fundo gastos, despesas e investimentos superfluos, é preciso mais, é preciso implantar um modelo de administração alicerçado na competência, na honradez e na vontade de acertar - errar menos.

Depois da apuração dos votos tudo é festa, passeatas, muita música, discursos inflamados, alguns até coléricos, três dias de festa, muita festa, até parece carnaval, MAS NÃO É. Do carnaval o folião herda apenas a ressaca e algumas contínuas, quando se excede nos gastos. E algumas brigas também, seja com a namorada ou com a patroa, mas nada que um bate papo e mil perdões não resolva.

Eleição é diferente.

Fica uma sensação de "deja vu", de algo que já ocorreu no passado, uma festa repetitiva, gostosa como são as festas da democracia, da liberdade, mas fica também um vazio, uma espécie de antecipação do que "poderá acontecer", esperança (do povo), sim, mas também apreensão, afinal foram tantas as promessas, tantos discursos inflamados procurando mexer com a alma e o sentimento do eleitor.

Há também aqueles que trabalham na eleição do candidato, poucos voluntários, sem nada para pedir, muitos interessados na "boquinha", afinal hoje em dia emprego é disputado a tapa. E são poucos. Disputadíssimos.

Os que prometeram em demasia e são aprendizes em relação à Administração Pública, normas, leis, métodos a seguir, esses vão amargar com o decorrer dos meses a frustração de "estar com as mãos amarradas".

Todos nós sabemos, os municípios da região precisam de mais empregos, mas não serão as Prefeituras a ofertá-los, cabe sim, à iniciativa privada, aí entra o sistema de parceria. E será que o espírito de dedo no gatilho contra os adversários será de utilidade para se atingir o sistema de parceria que as cidades precisam para desenvolverem-se? Será? O poder público, a Prefeitura, precisa dos pequenos e médios empresários, dos produtores rurais, dos profissionais liberais, ou há alguma mágica que não conhecemos e que num movimento da cartola fará surgir milhares de empregos e dinheiro a rodo para distribuir sacolões, remédios, roupas, etc, etc, para os pobres?

Por tudo isto entendemos, veja bem caro leitor, entendemos, que a festa, que parece carnaval, mas não o é, deve ser equilibrada, não rancorosa, os efeitos das ofensas, dos xingamentos, de deboches serão arrasadores.

A vitória só é digna quando respeitamos a derrota do adversário, com ética, com equilíbrio, pois o fato pode se repetir (ao contrário), às vezes, mais cedo do que se espera.

No tocante à vitória ou derrota, na política, os fatos políticos comprovam, não há derrotas e nem vitórias definitivas, há MOMENTOS de derrotas e momentos de vitórias.

Caracol, com Chico Maia, Guia Lopes, com o Saravy, Bela Vista, com o Murano, Bonito, com o Geraldo e Murtinho, com o Abel (será que já resolveram o impasse na querida cidade da fronteira?), todos esses municípios, são carentes, deficientes no tocante a geração de empregos, implantação de empresas, na Saúde, Educação, enfim, os Prefeitos que saíram fizeram a sua parte, deram início as mudanças, faltam acertos, agora é com os eleitos. As cobranças serão duras. Não podemos esquecer que Bonito e Porto Murtinho possuem potencial turístico muito grande, os Prefeitos eleitos são ligados ao Governador, também o Maia em Caracol e o Saravy em Guia Lopes. Já é um começo, porque NÓS ACREDITAMOS NO ZECA, temos certeza de que ele mudará o Sudoeste nos próximos dois anos.

Vamos esperar, muitos despreparados falam em "mamar", mamar nas tetas exauridas dos Municípios, entendemos que não se trata de mamar, muito pelo contrário, temos é que cuidar da vaca antes que ela morra, antes que vá pro brejo.

PARECE CARNAVAL, MAS NÃO É. Administrar é coisa séria. Não é brincadeira, está na hora de tirar a fantasia e encarar a realidade.

PS: Um fato ocorrido em Bonito, no início da Administração do Prefeito Nercy (nosso amigo) merece registro e serve como exemplo: logo que assumiu o Nercy nomeou o seu Secretariado, a maioria de "gente de fora", pessoas que não eram de Bonito. Foi o início da derrota política, até o "povo dele" se revoltou. E ocorreu o mesmo em outros municípios. Dácio, Garibaldi e Márcio, só para citar alguns exemplos, prestigiaram os talentos da terra. Pensem muito a respeito. E vamos aguardar o correr dos dias, meses e anos, o tempo é um remédio exemplar, além de curar feridas é um excelente professor.

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - "COMTUR" - BELA VISTA/MS

Artigo 1º

DA FINALIDADE DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Turismo de Bela Vista, criado pela Lei Municipal nº 1097/99, de 29 de Novembro de 1999, tem por objetivo principal formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Bela Vista - MS.

Artigo 2º

DA CONSTITUIÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO SERÁ COMPOSTO PELOS SEGUINTE MEMBROS:

I - 01 (um) conselheiro nato representante do Executivo Municipal, sendo o Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

II - 08 (oito) representantes titulares indicados pelas entidades formais do Município e seus respectivos suplentes;

III - O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades (com mais de um ano de funcionamento) ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do conselho;

Artigo 3º

O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte administração eleita entre os conselheiros:

- I - Um Presidente;
- II - Um Vice-Presidente;
- III - Um Secretário;
- IV - Um Tesoureiro.

§ 1º - O Conselho Municipal de Turismo terá sua Diretoria eleita entre seus membros por maioria simples, e empossados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente terá duração de dois anos podendo, os mesmos, serem reeleitos por igual período.

§ 3º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo serem reconduzidos.

§ 4º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo o exercício de sua funções considerado serviço público relevante.

Artigo 4º

DO FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Turismo terá reuniões ordinárias quinzenais, que tratarão de assuntos constantes de pauta elaborada e distribuída a cada Conselheiro, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 1º - As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão em dias úteis sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao presidente ou a critério do próprio.

§ 2º - O Conselho Municipal de Turismo terá reuniões toda vez que houver necessidade para tal.

§ 3º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples.

§ 4º - As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de no mínimo 05 (cinco) conselheiros, e a votação será secreta ou nominal segundo resolver a maioria do Conselho.

§ 5º - As decisões do Conselho serão transmitidas pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal.

§ 6º - O Presidente do Conselho poderá conceder licença aos seus membros, até no máximo sessenta dias.

§ 7º - O membro do Conselho, impedido por mais de sessenta dias, ou que faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) por ano, sem justificativa, será substituído interinamente por indicação da classe que o mesmo, representa, ou pelo Prefeito Municipal no caso do Conselheiro ter sido indicado pelo mesmo.

§ 8º - A vacância do cargo de Conselheiro, deverá ser comunicada no prazo de 10 (dez) dias à classe representada ou ao Prefeito Municipal, se for o caso, para no prazo de 10 (dez) dias providenciar a substituição.

§ 9º - No caso de vacância do cargo

de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e será comunicada ao Prefeito Municipal e posteriormente convocada reunião extraordinária, depois de cumprido o disposto no parágrafo sétimo, supra citado, para eleição de novo Presidente, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 10º - Quando ocorrer vaga, novo membro designado em substituição completará o mandato do substituído.

Artigo 5º

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Compete aos membros do COMTUR:

I - Gerir os recursos do FUTUR;

II - Comparecer às reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçado;

III - Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;

IV - Propor ao Conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;

V - Participar das votações.

Artigo 6º

Ao Presidente do COMTUR compete:

I - Constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativo à competência do Conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários e seus substitutos em suas eventuais ausências.

II - Estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das subcomissões.

III - Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV - Dirigir a entidade e representá-la perante o Prefeito Municipal e outros órgãos públicos e privados;

V - Propor planos de trabalho;

VI - Participar nas votações e aprovar resoluções;

VII - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VIII - Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;

IX - Solicitar ao Prefeito Municipal a suplementação e complementação das dotações orçamentárias destinadas ao FUTUR;

X - Conceder licença aos membros do Conselho, observando o que dispõem os parágrafos quinto e sexto do artigo quarto, deste regimento;

XI - Decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;

XII - Delegar competência aos membros, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando as limitações legais;

XIII - Assinar todos os cheques emitidos do COMTUR e FUTUR, bem como o endosso daqueles destinados a depósito em estabelecimento de crédito, juntamente com o Tesoureiro da Diretoria;

XIV - Representar o COMTUR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

XV - Autorizar e ordenar as despesas juntamente com o Tesoureiro.

Artigo 7º

Ao Vice-Presidente do COMTUR compete:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II - Assessorar a Presidência.

Artigo 8º

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Ao Secretário compete:

I - Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;

II - Redigir as atas das sessões;

III - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar as providências necessárias;

IV - Cumprir as determinações deste Regimento;

V - Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho os assuntos submetidos a deliberação desse Órgão.

Artigo 9º

Serão fornecidos aos membros do Conselho documentos comprobatórios de identidade e de transitória, à serem usados no exercício do mandato.

Artigo 10º

A posse dos membros do Conselho será realizada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 11º

DAS SUBCOMISSÕES

O presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§ 1º - As subcomissões serão constituídas de 03 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas à Administração Municipal e de reconhecida capacidade;

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação em estudo com a formação dos membros da Subcomissão;

§ 3º - As Subcomissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelo Presidente do Conselho;

§ 4º - As Subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo;

§ 5º - As Subcomissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo e disposições deste regimento;

§ 6º - As Subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos.

Artigo 12º

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo Único - No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda não incluída na ordem do dia.

Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, inclusive ao Presidente, obedecendo-se sempre que possível à especialidade do relator relativamente em estudo.

A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

* Verificação da presença a existência de "quorum";

* Leitura, discussão, votação aprovação e assinatura da data da sessão anterior;

* Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

Artigo 13º

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

§ 1º - O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer Órgão da Administração Municipal cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões ou outras providências que lhe julgar necessárias;

§ 2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá subcomissão para estudo da matéria.

Artigo 14º

A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Artigo 15º

Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro

o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Artigo 16º

Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

- * Apresentar emendas ou substitutivo;
- * Opinar sobre relatórios apresentados;
- * Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Artigo 17º

As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Artigo 18º

O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.

§ 1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria;

§ 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em sua sessão ficará adiada para a sessão seguinte.

Artigo 19º

Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo.

Artigo 20º

As deliberações do Conselho denominar-se-ão "Parecer" ou "Resolução" conforme a matéria seja submetida a sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

§ 1º - Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas à Secretaria do Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo Plenário;

§ 2º - Em casos especiais poderão estas serem lavradas e assinadas na própria sessão.

Artigo 21º

As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

Artigo 22º

DAS ATAS

As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário Executivo e nelas se resumirão, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

* Local, dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

* O nome do Presidente ou do seu substituto legal;

* Os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;

* Os nomes dos membros que houverem faltado;

* O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Artigo 23º

Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Secretário e submetida ao Conselho, declarando o Presidente ao encerrá-la e subscrevê-la, a data da aprovação.

Artigo 24º

As atas registradas em livro próprio, cujo responsabilidade de guarda é do Secretário Executivo do Conselho.

Artigo 25º

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros e ratificada pelo Prefeito Municipal.

Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Relatório de Resultado da Votação dos Candidatos por Município

MUNICÍPIO: 90417 - BELA VISTA/MS CARGO: PREFEITO

Candidato:	Partido/Coligação	Qtd. Votos	Class.
*12 - Geraldo Pinheiro Murano	PDT / PMDB	5.669	1º
*25 - José Garibaldi da Rosa Neto	PFL/PTB/PSDB	4.968	2º
*13 - Gilca Lino	PT/PV	325	3º

Resumo	Qtd.	Qtd. Percentual
Aptos Totalizados:	13.664	
Votos Normais:	10.962	
Votos Brancos:	76	
Votos Nulos:	386	
Seções com Urna:	47	
Seções Totalizadas:	47	100,00
Eleitorado:	13.664	
Comparecimento:	11.424	83,61
Abstenção:	2.240	16,39

MUNICÍPIO: 90417 - BELA VISTA/MS CARGO: VEREADOR

Candidato:	Partido/Coligação	Qtd. Votos	Class.
*12345 - Jair Bispo Evangelista	PDT/PMDB	499	QP
*25611 - Orlanda Freitas dos Santos	PFL	488	QP
*25601 - Luiz Alexandre Loureiro Palmieri	PFL	453	QP
*25000 - Maria Consuelo Almeida da Cruz	PFL	438	QP
*12112 - Flavio Roberto Godoy	PDT/PMDB	437	QP
*13613 - Waldir Cardoso	PT/ PV	436	QP
*25444 - Ramão Paredes Gil 25	PFL	419	QP
*25555 - Getulio Lino Filho	PFL	410	
*25610 - Carlos Alberto Ocariz	PFL	391	
*45555 - Julio Cesar Proença Leite	PTB/PSDB	363	QP
*15666 - Nelio Diorio	PDT/PMDB	345	QP
*12123 - Isabela de Moraes Pinheiro Murano	PDT/PMDB	328	1M
*45789 - Liberacy Lino	PTB/PSDB	325	2M
*14614 - Geraldo de Souza Rosa	PTB/PSDB	324	
*25678 - Ramão Aparicio Areco	PFL	289	
*12333 - Waldes Marques Claro	PDT/PMDB	238	
*13656 - Rafaela Medina	PT/PV	230	
*25667 - Angelo Icassati Molina	PFL	222	
*45123 - Marcio Dias	PTB/PSDB	212	
*12777 - Anselmo Lopes	PDT/PMDB	206	
*15616 - Israel Chamorro da Rocha	PDT/PMDB	203	
*45111 - Maria de Fatima dos Santos Godoy	PTB/PSDB	192	
*25222 - José Maria Albuquerque Rodrigues	PFL	170	
*12200 - Antonio Ramos dos Santos	PDT/PMDB	162	
*13616 - Claudio da Silva Machado	PT/PV	158	
*12222 - Ivan Afonso da Costa Marques	PDT/PMDB	156	
*25603 - Ernando Francisco Gasco	PFL	155	27º
*25613 - Haroldo Braga Cavalheiro	PFL	138	28º
*13678 - Ramão Davalos	PT/PV	137	29º
*25615 - Pedro Martins Pires	PFL	124	30º
*12312 - Nery Ramos Volpato	PDT/PMDB	121	31º
*15644 - Cerviliano Isaac Fernandes Moura	PDT/PMDB	121	31º
*15600 - Antonia Mendes Cáceres	PDT/PMDB	100	33º
*15639 - Carmelino Magalhães	PDT/PMDB	95	33º
*12612 - Cassemiro Alves Correa	PDT/PMDB	87	35º
*12444 - Sônia Bernadete Martins Américo	PDT/PMDB	86	36º
*15615 - Rafaela Cáceres Gimenes	PDT/PMDB	86	36º
*45464 - Abdias Soares da Mota Filho	PTB/PSDB	73	38º
*45645 - Janilde Rosa dos Santos Silva	PTB/PSDB	65	39º
*12999 - Maria Rita Caniza	PDT/PMDB	63	40º
*13600 - Flavio dos Santo	PT/PV	63	40º
*15655 - Luiz Melchhiades Ferreira Lobo	PDT/PMDB	62	42º
*15699 - Odgar Lorangeira Gutierrez	PDT/PMDB	53	43º
*14668 - Jauri Borges dos Santos	PTB/PSDB	51	44º
*14789 - Henrique Flávio Escobar	PTB/PSDB	48	45º
*14456 - Luiz Fernando Freitas	PTB/PSDB	47	46º
*45101 - Celestino Jara	PTB/PSDB	44	47º
*14444 - Jari Ribeiro Barbosa	PTB/PSDB	43	48º
*15677 - Elizeu Cáceres de Souza	PDT/PMDB	39	49º
*13612 - Adão Ferreira da Silva	PT/PV	33	50º
*13677 - Jandira Celina Silva Palácio	PT/PV	29	51º
*14665 - Dilson Ramos da Silva Flor	PTB/PSDB	29	51º
*13615 - João Eduardo Lino	PT/PV	27	53º
*13610 - Paulo José Afonso de Moura Cristaldo	PT/PV	25	54º
*15650 - Vera Lucia Nunes Rondão	PDT/PMDB	21	55º
*13620 - Dorvalino Siqueira	PT/PV	8	56º

Resumo	Qtd.	Qtd. Percentual
Aptos Totalizados:	13.664	
Votos Normais:	10.167	
Votos Brancos:	96	
Votos Nulos:	299	
Votos Legenda:	862	
Seções com Urna:	47	
Seções Totalizadas:	47	100,00
Eleitorado:	13.664	
Comparecimento:	11.424	83,61
Abstenção:	2.240	16,39

Município: 90530 - Caracol/MS Cargo: Prefeito

Candidato:	Part/Col	Votos	Situação
*13 - Francisco E. Al. Costa (Chico Maia)	PT/PSDB	1.191	Eleito
*12 - Juvino Godoy	PDT/PTB	838	Não eleito
*15 - Dilmar da Silva Leite	PMDB	209	Não eleito
*18 - João Carlos de Souza	PST	389	Não eleito

CARGO: Vereador

CANDIDATO	PART/COL	VOTOS SITUAÇÃO
*12123 - Joaquim Antonio dos Santos	PDT/PTB	103 Eleito por QP
*12345 - Veneslau B. de Souza Alvares	PDT / PTB	98 Eleito por Média
*13003 - Gaudiney Leite	PT/PSDB	173 Eleito por QP
*45645 - Maria Odeth Constância Leite	PT/PSDB	221 Eleito por QP
*13111 - Honorato Ovelar Solalindres	PT/PSDB	135 Eleito por QP
*13123 - Antonio Dimiz Ferreira dos Santos	PT/PSDB	103 Eleito por Média
*13333 - Paulo Valdoir Pradella	PT/PSDB	112 Eleito por QP
*14789 - Haroldo Escobar Franco	PDT/PTB	131 Eleito por QP
*15622 - Carlos Roberto Hespporte	PMDB	97 Eleito por QP
*14567 - Evanir Alves Leite	PDT/PTB	89 Suplente
*45678 - Prudêncio Montiel	PT/PSDB	86 Suplente
*13666 - Evanilda Alves Leite	PT/PSDB	85 Suplente
*18111 - Moyses de Souza	PST	85 Não eleito
*15644 - Fatima Regina Alves	PMDB	83 Suplente
*15688 - Doralina Rodrigues Leite	PMDB	80 Suplente
*12612 - Alfredo Godoy	PDT/PTB	76 Suplente
*12633 - Zenobia Leite Gonçalves	PDT/PTB	74 Suplente
*15615 - José Carlos Barcelos	PMDB	73 Suplente
*45621 - Luiz Godoy Paiva	PT/PSDB	65 Suplente
*13005 - Antonio Quintana Bley	PT/PSDB	45 Suplente
*15610 - Nereu Laranjeira Gutierrez	PMDB	42 Suplente
*12623 - Jardel Leite Godoy	PDT/PTB	35 Suplente
*13444 - João Pereira da Silva	PT/PSDB	33 Suplente
*13007 - Pedro Galeano	PT/PSDB	31 Suplente
*13009 - José Marcelino Dias	PT/PSDB	30 Suplente
*14256 - Elcídio Ribeiro Alegre	PDT/PTB	25 Suplente
*13013 - Afonso de Souza	PT/PSDB	21 Suplente
*15661 - Elenilde Garcia M. Godoy	PMDB	18 Suplente
*13020 - Mercedes Elena Golçalves	PT/PSDB	14 Suplente
*13010 - Brígido Veiga	PT/PSDB	13 Suplente
*18123 - Carlos Eduardo Ordonhes Gouvea	PST	138 Não eleito
*18120 - Claudio Luiz Espinosa	PST	18 Não eleito

El Shoddy **PROFISSIONAIS DO ANO**
Pesquisas, Consagração Popular
Propagandas e Eventos.
E-mail: elshoddydos@terra.com.br
Rua Quintino Bocalúva, 404 - Dourados-MS - Fone: (67) 422-2835

OZIEL PROENÇA ROCHA & CASAL Exemplo do Ano
ALESSANDRA ELZA G. DA S. ROCHA do Ano
FONE: 439-2197 Comunidade Evangélica SARA NOSSA TERRA

JOÃO RAMÃO SPINDULA Gerente Bancário Administrativo
BANCO DO BRASIL
RESTAURANTE DO TIAO Churrascaria do Ano
Rua Tribuna da Fronteira, 682

DESTAQUES NA EDUCAÇÃO
MARIA DE LOURDES X. MARTINS Secretária Escolar
ELDER BASSO Professor de Matemática

AUTO ELÉTRICA DINÂMICA Auto Elétrica do Ano
Rua Marechal Deodoro - Fone: 439-1054
Bela Vista Auto Escola do Ano
Rua Tiradentes, 486 - Fone: 439-1635

SPEED FOTOS Foto do Ano
Revelando e fotografando seus melhores momentos
Rua Sebastião C. de Aguiar, 47 - Fone: 439-2200
ORIGINA 3 CORAÇÕES Oficina de Reparo de Geladeiras e Freezers
Rua Eduardo Pinheiro, 1308 - Fone: 439-4200

ELIAS F. SASSINE Especialista em Oftalmologia e Oftalmologia Facial
Cirurgião Dentista do Ano
Rua Teodoro Lima, 1215 - Fone: 439-1874

Oftica visual Perfeição e conforto para seus olhos
Ótica do Ano
Fone: 439-2260
Rua: Duque de Caxias, 100

ECONOMIA Loja de Utilidades Domésticas do Ano
Fone: 439-1088
Av. Duque de Caxias, 305

LANCHONETE E PIZZARIA Q DELÍCIA Pastelaria do Ano
EMPRESÁRIA DO ANO CARLOTTA MODAS
Rua Barão do Ladrário, 1988 - Fone: 439-2489

REAL CONTABILIDADE Escritório de Contabilidade do Ano
Dr. Lucimar Pereira Veiga Advogada do Ano

BANCO DO BRASIL Índice de Aprovação 88,23%
Agência Bancária do Ano

Dr. OSCAR DE SOUZA Ortopedista do Ano
Cel.: 9975-8116 - Fone: 439-1964

AMARILLO R. MARQUES MARTINS Funcionário Municipal Padrão
Rua Barão do Ladrário, 1022 - Fone: 439-1204

PANIFICADORA LÍDER Panificadora e Confeitaria do Ano
Rua Barão do Ladrário, 1751 - Fone: 439-2200

ROSE CADELEIREIRA Instituto de Beleza e Centro de Estética do Ano
Rua: Barão do Ladrário - Fone: 439-1666

REFRIGERAÇÃO GUINA Refrigeração do Ano
Rua Teodoro de Aguiar, 102 - Fone: 439-2200

Tribuna da Fronteira Jornal Impresso de Maior Circulação. FONE: 439-1403

BELA DATA Informática
Uma melhor opção em Informática
Escola de Informática, Suprimentos e Informática, Assistência Técnica e Comércio de Computadores
E-mail: beladata@terra.com.br
Rua Duque de Caxias, 54-A - Fone: 439-1521

Santa Maria Malharia e Confecções do Ano
Rua Antônio João, 443 - Fone: 439-1814